MUNICÍPIO DE BOM JESUS
AVISO DE DISPENSA FMS nº 06/2026
Processo Administrativo n° 15/2026

Código registro TCE: _____

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.551.148/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Vilmar Peccini, faz saber, através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que realizará contratação direta da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, para prestação de serviço de seguro veicular destinado ao veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para emissão de apólice de seguro veicular, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/SC, com cobertura compreensiva de casco e as demais coberturas, assistências, limites e condições previstos neste Edital, no Termo de Referência e na proposta comercial que integra o processo.

IDENTIFICAÇÃO	**DADOS DO VEÍCULO**
Veículo	CHEVROLET – NOVO ONIX SEDAN PLUS 1.0 12V FLEX
Ano/Modelo	2026/2027
Placa	UMM1D25
Chassi	9BGEA69H0VG147007
Código FIPE	45616
Combustível	Gasolina/Álcool
Capacidade	5 passageiros
Região de risco	Bom Jesus/SC
Utilização	Serviços / veículo oficial

2. ESPECIFICAÇÕES E COBERTURAS MÍNIMAS

2.1 O seguro deverá garantir cobertura durante toda a vigência contratada, observadas as condições gerais da apólice e, no mínimo, as especificações abaixo:

COBERTURA	**LIMITE / CONDIÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
Casco – colisão, incêndio, roubo e furto	100% da Tabela FIPE	Cobertura compreensiva
Franquia do casco	R$ 2.529,60	Conforme proposta apresentada
Danos materiais a terceiros – RCF-V	R$ 500.000,00	Por evento
Danos corporais a terceiros – RCF-V	R$ 500.000,00	Por evento
Danos morais	R$ 100.000,00	Por evento
APP – morte/invalidez com DMH	R$ 100.000,00	Conforme condições da apólice
Vidros	IS de R$ 15.000,00	Incluindo para-brisa, vidro traseiro, laterais, retrovisores, faróis e lanternas; admitidas franquias

		específicas
Assistência 24 horas	Conforme plano ofertado	Atendimento compatível com veículo oficial e condições da proposta
Custos de defesa	Conforme proposta/apólice	Quando abrangidos pelo sinistro coberto

2.2 As coberturas indicadas constituem requisitos mínimos e deverão ser reproduzidas na apólice emitida, admitindo-se coberturas superiores ou condições mais favoráveis à Administração, sem redução da proteção contratada.
2.3 A cobertura securitária terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data expressamente indicada na apólice, a qual deverá ser emitida somente após a regular formalização da contratação, assegurando-se período integral de cobertura.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA NOVA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar adequada proteção ao patrimônio público municipal e garantir a continuidade e a segurança dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o veículo objeto da contratação é utilizado no atendimento das demandas administrativas e operacionais da política municipal de saúde, inclusive no transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos realizados dentro e fora do Município.
3.2 A contratação reveste-se de especial relevância diante da necessidade de utilização contínua do veículo nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Sua circulação sem cobertura securitária adequada expõe o Município a riscos patrimoniais e financeiros decorrentes de acidentes, colisões, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros e demais sinistros, podendo resultar em despesas extraordinárias ao erário e, ainda, na indisponibilidade do veículo destinado à prestação de serviço público essencial.
3.3 Considerando, portanto, a natureza das atividades desempenhadas, especialmente o transporte de pacientes, mostra-se necessária a célere formalização da contratação, de modo a evitar que o veículo permaneça em circulação sem a correspondente proteção securitária, assegurando-se a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos de saúde, bem como a mitigação dos riscos suportados pela Administração.
3.4 A manutenção de cobertura securitária adequada constitui medida preventiva destinada à proteção do patrimônio público e à mitigação dos riscos financeiros suportados pela Administração, permitindo, na ocorrência de eventual sinistro coberto, a reparação ou indenização dos prejuízos nos limites contratados.
3.5 A necessidade ora atendida não pôde ser incorporada ao ajuste securitário anteriormente existente mediante novo termo aditivo, uma vez que o contrato já atingiu o limite legal de acréscimos admitidos, de modo que a inclusão do novo veículo implicaria extrapolação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTO LEGAL E INSTRUÇÃO DO PROCESSO

4.1 O presente processo fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratações de outros serviços e compras quando o valor se enquadrar no limite legal vigente.

4.2 O valor da contratação, de R$ 5.253,15 (cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), encontra-se abaixo do limite aplicável às contratações do art. 75, inciso II, observando-se, ainda, o disposto no § 1º do mesmo artigo quanto ao somatório das despesas da unidade gestora e à vedação de fracionamento indevido.
4.3 O processo de contratação direta deverá conter os documentos e justificativas exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar quando cabível, Termo de Referência, estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação mínima da contratada, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.
4.4 A inviabilidade do aditamento acima do limite de 25% não constitui, isoladamente, fundamento da dispensa; ela explica a necessidade de processo autônomo. O enquadramento da contratação direta decorre do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.

5. DA CONTRATADA, RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
5.1 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, NIRE nº 35.3.0004108-9, Código SUSEP nº 05886, com sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, CEP 01205-001, São Paulo/SP.
5.2 A contratação será formalizada com representante legal ou procurador da seguradora que possua poderes vigentes e suficientes para vinculá-la, devendo o respectivo instrumento de representação ser conferido e juntado aos autos antes da assinatura ou aceite do instrumento equivalente.
5.3 A escolha da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS decorre da análise conjunta dos elementos constantes da fase preparatória, especialmente da proposta apresentada, da compatibilidade das coberturas ofertadas com as especificações do Termo de Referência, da regularidade da seguradora perante a SUSEP e da comprovação das condições necessárias à contratação com o Poder Público.
5.4 A proposta apresentada mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços e demais elementos constantes do processo administrativo, restando demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração.
5.5 O Orçamento nº 257941283, emitido pela Porto Seguro, apresenta prêmio global de R$ 5.253,15 (cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), com validade comercial indicada até 23/10/2026. A justificativa de preço deverá permanecer instruída com a pesquisa e os elementos de mercado constantes do processo, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor contratado.

6. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O Município pagará à Contratada o valor global de R$ 5.253,15 (cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), correspondente ao prêmio do seguro para o período contratado.
6.2 O pagamento será efetuado após a emissão e conferência da apólice e do documento fiscal ou de cobrança pertinente, mediante regular empenho, liquidação e ordem bancária, observadas as condições definidas no processo administrativo e a legislação financeira aplicável.
6.3 A documentação de cobrança deverá guardar correspondência com a proposta aceita e com a apólice emitida. Havendo erro, divergência ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento, sem ônus adicional para a Contratante.
6.4 Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis. As retenções tributárias serão efetuadas quando legalmente cabíveis.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2026 do Fundo Municipal de Saúde, observada a indicação e reserva orçamentária constantes do processo, com o correspondente empenhamento e liquidação da despesa pelos setores competentes.

8. PRAZO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

8.1 A contratação terá vigência correspondente a 12 (doze) meses de cobertura securitária, contados da data de início de vigência indicada na apólice, sem prejuízo do período necessário à prática dos atos administrativos de encerramento e pagamento.

8.2 A formalização poderá ocorrer por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento/serviço ou outro instrumento admitido pela Lei nº 14.133/2021, acompanhado obrigatoriamente da apólice emitida pela seguradora.

8.3 A apólice deverá reproduzir integralmente o veículo segurado, os limites de indenização, franquias, assistências, vigência e demais condições aceitas pela Administração. Divergências deverão ser corrigidas antes da aceitação definitiva.

8.4 O aceite do instrumento equivalente implicará reconhecimento de vinculação da Contratada à proposta, ao Termo de Referência, a este Edital e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer à seguradora as informações e documentos necessários à correta emissão da apólice;

9.2 Conferir a apólice emitida, verificando a correspondência com o veículo, coberturas, limites, franquias e vigência contratados;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por servidor formalmente designado;

9.4 Comunicar à Contratada, com a maior brevidade possível, a ocorrência de sinistro e disponibilizar os documentos necessários à regulação;

9.5 Efetuar o pagamento do prêmio nas condições estabelecidas, após a regular liquidação da despesa;

9.6 Comunicar por escrito falhas, divergências ou irregularidades verificadas na execução, exigindo a correção quando cabível;

9.7 Observar as condições da apólice e adotar as providências administrativas necessárias à preservação do veículo e à mitigação de danos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Emitir a apólice no prazo ajustado, com absoluta correspondência às condições contratadas e à identificação do veículo;

10.2 Manter a cobertura vigente e eficaz durante todo o período contratado, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente previstas em lei e nas condições da apólice;

10.3 Disponibilizar canais de atendimento e assistência 24 horas, quando prevista, fornecendo orientações para acionamento em caso de sinistro;

10.4 Regular e indenizar os sinistros cobertos nos prazos e condições da legislação securitária e da apólice, mantendo a Administração informada sobre documentos ou providências necessárias;

10.5 Responsabilizar-se pelas obrigações assumidas, inclusive perante prestadores de assistência, oficinas, reguladores e demais integrantes de sua rede, sem transferir à Contratante encargos que sejam de sua responsabilidade;
10.6 Manter, durante a execução, as condições de habilitação, regularidade e autorização necessárias ao exercício da atividade securitária;
10.7 Comunicar imediatamente qualquer fato que possa afetar a validade, abrangência ou continuidade da cobertura contratada;
10.8 Indicar preposto ou canal responsável para interlocução com o Município durante a vigência;
10.9 Observar a legislação aplicável, as normas expedidas pelos órgãos reguladores e as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta e da apólice.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA REDE DE ATENDIMENTO

11.1 Não será admitida a transferência integral do objeto contratual. A utilização, pela seguradora, de rede credenciada, prestadores de assistência, oficinas, reguladores e demais terceiros próprios da atividade securitária não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e pela qualidade dos serviços vinculados à apólice.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a execução, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar fraude ou ato lesivo previsto na legislação.
12.2 Pela inexecução total ou parcial ou pela prática de infração administrativa, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta e os pressupostos legais.
12.3 Sem prejuízo das demais sanções, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor contratual afetado pela conduta, mediante processo administrativo e observância da proporcionalidade, da gravidade da infração, dos danos causados e das circunstâncias do caso concreto.
12.4 A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração e será processada na forma da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou representante designado pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá registrar ocorrências, solicitar correções e adotar ou encaminhar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.
13.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por falhas na emissão da apólice, no atendimento, na regulação ou na indenização de sinistros, quando devidas nos termos contratados.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Na execução da contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar vantagem indevida, direta ou indiretamente, devendo observar a Lei nº 12.846/2013 e as demais normas de integridade aplicáveis, inclusive por seus agentes, empregados, representantes e terceiros vinculados.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 A Contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente na medida necessária à execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança.

15.2 É vedado utilizar, compartilhar ou comercializar dados pessoais obtidos em razão da contratação para finalidade incompatível com o objeto. O acesso deverá ser restrito às pessoas que necessitem das informações para execução das atividades contratadas, sujeitas a dever de confidencialidade.

15.3 A Contratada deverá comunicar à Administração, sem demora indevida, incidente de segurança relevante envolvendo dados pessoais tratados em razão da contratação, informando, na medida do possível, a natureza do incidente, os dados afetados, os riscos identificados e as providências adotadas para contenção e mitigação.

15.4 As obrigações de confidencialidade e proteção de dados subsistirão após o término da contratação, naquilo que for aplicável.

16. DA VINCULAÇÃO

16.1 A contratação vincula-se ao Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta da Contratada, justificativa de preço, autorização da autoridade competente, apólice emitida e demais documentos que integram o Processo Administrativo, independentemente de transcrição.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O ato que autorizar a presente contratação direta ou o extrato decorrente da contratação será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sem prejuízo das demais formas de publicidade e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a legislação securitária aplicável e as normas administrativas pertinentes.

17.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os documentos de habilitação da Contratada, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta comercial e os demais elementos da fase preparatória constantes do processo.

17.4 Diante do exposto, submete-se o presente Edital à consideração da autoridade competente para análise, autorização e formalização da contratação direta.

Bom Jesus/SC, 01 de outubro de 2026.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.10.01 11:58:20 -03'00'

Vilmar Peccini
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica e representação

1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações/consolidação, devidamente registrados, quando aplicável;

1.2 Documentos que comprovem os poderes do representante legal ou procurador que assinará o instrumento de contratação, inclusive procuração vigente quando for o caso;

1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.4 Comprovação de autorização para funcionamento como sociedade seguradora e regularidade cadastral perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, compatível com o objeto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma exigível;

2.5 Certidão negativa de falência ou documento equivalente, quando pertinente à forma jurídica da Contratada;

2.6 Consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, a fim de verificar a inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

ANEXO I I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviço de seguro automotivo, com cobertura anual para o veículo CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUS 1.0 12V FLEX, ano/modelo 2026/2027, placa UMM1D25, chassi 9BGEA69H0VG147007, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/SC, contemplando cobertura compreensiva e demais garantias previstas na proposta.

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde
Responsável: Valdemir de Mello

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar proteção patrimonial ao veículo CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUS 1.0 12V FLEX, ano/modelo 2026/2027, placa UMM1D25, chassi 9BGEA69H0VG147007, destinado à utilização em serviços do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/SC.

O veículo integra os recursos materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde na execução de suas atividades administrativas e operacionais. A contratação de seguro visa resguardar o patrimônio público e reduzir os riscos financeiros decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais eventos cobertos.

Considerando a circulação do veículo em atividades de serviço e a exposição inerente ao uso automotivo, mostra-se necessária a contratação de cobertura securitária adequada, de modo a garantir pronta assistência em caso de sinistro, proteção contra prejuízos de maior vulto e continuidade das atividades públicas.

A contratação externa é necessária porque a Administração não possui meios próprios para assumir tecnicamente os riscos securitários, sendo a transferência desses riscos a empresa seguradora solução usual e adequada para proteção do bem público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de

Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).
A contratação está alinhada às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e ao planejamento institucional do exercício de 2026, por se tratar de medida de proteção do patrimônio público e de suporte à continuidade dos serviços realizados com o veículo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).
Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar seguro automotivo para 01 (um) veículo, durante o período de 12 (doze) meses, observadas as características do bem e as coberturas constantes da proposta comercial.
A seguradora deverá estar regularmente autorizada a operar no mercado securitário e deverá garantir a execução das coberturas contratadas, observadas as condições gerais da apólice, os limites máximos de indenização e as franquias aplicáveis.
A cobertura deverá abranger, conforme orçamento apresentado: colisão, incêndio, roubo e furto, com casco a 100% da FIPE; danos materiais a terceiros no limite de R$ 500.000,00; danos corporais a terceiros no limite de R$ 500.000,00; acidentes pessoais por passageiro com despesas médico-hospitalares no limite de R$ 100.000,00; danos morais a terceiros no limite de R$ 100.000,00; cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis; assistência 24 horas completa e custos de defesa.
A vigência prevista é de 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, conforme orçamento nº 257941283, devendo a contratada emitir a respectiva apólice e disponibilizar os canais de atendimento e assistência necessários durante toda a vigência.
A contratada deverá cumprir integralmente as condições da apólice, observar os prazos aplicáveis à regulação de sinistros e prestar assistência compatível com as coberturas contratadas, preservando a eficiência, a continuidade do serviço público e a adequada proteção do patrimônio municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa da contratação foi definida a partir da necessidade de cobertura securitária de 01 (um) veículo pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/SC, considerando suas características, utilização em serviços públicos e período anual de cobertura.
Considerando a natureza do objeto, a quantidade corresponde a 01 (um) serviço de seguro automotivo, com vigência de 12 (doze) meses, abrangendo integralmente o veículo identificado neste Estudo Técnico Preliminar.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	serviço	Seguro automotivo anual para CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUS 1.0 12V FLEX, ano/modelo 2026/2027, placa UMM1D25, com cobertura de casco a 100% da FIPE e coberturas adicionais previstas no orçamento nº 257941283.	R$ 5.253,15	R$ 5.253,15

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como na avaliação da solução sob os aspectos técnico e econômico, nos termos do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para definição da solução a ser contratada, foi realizada pesquisa de mercado visando identificar valores praticados para a contratação de **seguro automotivo para veículo pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/SC**, considerando as características do veículo, sua utilização em serviços públicos e a necessidade de proteção do patrimônio público.

Foram utilizadas, para fins de referência de preços, contratações similares identificadas em pesquisa de preços junto ao **Banco de Preços**, bem como cotação direta obtida junto ao mercado segurador.

5.1. Pesquisa junto ao Banco de Preços

Na pesquisa realizada foram identificadas contratações públicas similares, conforme demonstrado abaixo:

Nº	Órgão Público	Identificação	Data da Licitação	Valor
1	Município de Forquetinha/SC	04.214.401/0001-03 – Município de Forquetinha	16/09/2026	R$ 5.238,81
2	Município de Sertanópolis/PR	76.245.034/0001-08 – Unidade Administrativa	17/07/2026	R$ 3.348,86
3	Município de Ouro/SC	82.777.228/0001-57 – Secretarias	17/04/2026	R$ 3.451,58

A partir dos três valores obtidos, foi calculada a média aritmética dos preços:

R$ 5.238,81 + R$ 3.348,86 + R$ 3.451,58 = R$ 12.039,25

R$ 12.039,25 ÷ 3 = R$ 4.013,08

Assim, o **valor unitário médio obtido na pesquisa junto ao Banco de Preços corresponde a R$ 4.013,08**, considerando a contratação de uma unidade.

5.2. Cotação direta de mercado

Como complemento à pesquisa realizada em contratações públicas, foi obtida cotação direta junto ao mercado segurador, por meio da **Sicoob SCRS Corretora e Administradora de Seguros**, referente à proposta emitida pela **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**.

A cotação corresponde ao **Orçamento nº 258753284**, emitido em **30/09/2026**, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus, contemplando seguro para o veículo Chevrolet

Novo Onix Sedan Plus 1.0 12V Flex, ano/modelo 2026/2027.

Referência	Emitente/Intermediário	Data	Valor
Orçamento nº 258753284	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais / Sicoob SCRS Corretora e Administradora de Seguros	30/09/2026	R$ 5.316,11

A proposta apresenta prêmio líquido e prêmio à vista de **R$ 5.316,11**, para vigência anual do seguro.

A cobertura contempla, entre outras, proteção do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto, responsabilidade civil por danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais por passageiro, danos morais, proteção para vidros, retrovisores, lanternas e faróis e assistência 24 horas.

5.3. Análise dos valores obtidos

A pesquisa demonstrou a existência de valores distintos para seguros automotivos contratados pela Administração Pública, o que pode decorrer das características específicas de cada veículo, do perfil de utilização, das coberturas contratadas, dos limites de indenização, das franquias e das condições específicas de cada contratação.

A pesquisa junto ao Banco de Preços apresentou **valor médio de R$ 4.013,08**, enquanto a cotação direta obtida junto ao mercado apresentou valor de **R$ 5.316,11**.

Os valores obtidos foram utilizados como referências para avaliação da compatibilidade econômica da solução pretendida, considerando que a contratação de seguro automotivo possui características específicas e que o preço final depende das condições particulares do veículo e das coberturas contratadas.

5.4. Análise das alternativas

Considerando a necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para proteção do veículo:

a) Não contratação de seguro:

A Administração permaneceria responsável pelos custos decorrentes de eventual acidente, roubo, furto, incêndio ou danos causados a terceiros, assumindo integralmente os riscos financeiros decorrentes da utilização do veículo.

b) Contratação de seguro automotivo:

Possibilita a transferência de parcela significativa dos riscos decorrentes da utilização do veículo para a seguradora, mediante pagamento de prêmio, contemplando coberturas previamente estabelecidas e limites de indenização.

c) Constituição de reserva própria para cobertura de eventuais sinistros:

Implicaria a assunção direta, pelo Município, dos riscos e custos relacionados a acidentes, danos ao veículo e a terceiros, sem a transferência desses riscos a uma seguradora.

Diante das características da necessidade, a contratação de **seguro automotivo** apresenta-se como solução compatível com a finalidade de proteção do patrimônio público e de cobertura dos riscos decorrentes da utilização do veículo em atividades do Fundo Municipal de Saúde.

5.5. Justificativa da solução escolhida

A contratação de seguro automotivo mostra-se tecnicamente adequada em razão da necessidade de preservar o patrimônio público e reduzir a exposição do Município aos riscos financeiros decorrentes da utilização do veículo.

A solução permite estabelecer previamente as coberturas, limites de indenização e franquias aplicáveis, possibilitando maior previsibilidade dos custos relacionados a eventuais sinistros.
Além disso, a cotação analisada contempla cobertura para o próprio veículo, responsabilidade civil perante terceiros, acidentes pessoais por passageiro, danos morais, proteção de vidros, retrovisores, lanternas e faróis e assistência 24 horas, atendendo às necessidades de proteção identificadas para o veículo.
Dessa forma, considerando as alternativas analisadas, as características do veículo, sua utilização em serviços públicos de saúde e os valores obtidos na pesquisa de mercado, conclui-se que a **contratação de seguro automotivo constitui solução tecnicamente adequada e economicamente passível de contratação**, devendo o valor estimado da contratação ser definido de acordo com a metodologia de pesquisa de preços adotada pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Valor estimado para a presente contratação: R$ 5.253,15 (cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto não possui local único de prestação, pois a cobertura securitária acompanha o veículo durante sua utilização, observados os limites territoriais e as condições estabelecidas na apólice.
A região de risco indicada na proposta é Bom Jesus/SC.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)
A solução adotada consiste na contratação de seguro automotivo anual para o veículo CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUS 1.0 12V FLEX, ano/modelo 2026/2027, placa UMM1D25, com cobertura compreensiva e garantias adicionais compatíveis com os riscos decorrentes de sua utilização em serviços públicos.
A solução compreende cobertura de casco a 100% da FIPE, com franquia de R$ 2.529,60, além de responsabilidade civil por danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais por passageiro, danos morais, proteção para vidros, retrovisores, lanternas e faróis, assistência 24 horas completa e custos de defesa, nos limites previstos na proposta.
A contratação busca preservar o patrimônio público, reduzir a exposição financeira do Fundo Municipal de Saúde em caso de sinistro e assegurar suporte para continuidade das atividades desenvolvidas com o veículo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, pois o objeto corresponde à cobertura securitária de um único veículo durante um período anual, constituindo solução integrada e indivisível para fins de gerenciamento do risco.

O fracionamento das coberturas entre diferentes fornecedores poderia dificultar a regulação de sinistros, gerar sobreposição ou lacunas de responsabilidade e comprometer a eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação será realizada em item único, abrangendo o conjunto de coberturas definido para o veículo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Com a contratação, pretende-se assegurar proteção patrimonial ao veículo do Fundo Municipal de Saúde e reduzir os impactos financeiros de eventuais sinistros, preservando recursos públicos e a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Busca-se garantir cobertura adequada para danos ao próprio veículo, danos causados a terceiros, acidentes pessoais por passageiro e eventos relacionados a vidros e componentes, além de assistência 24 horas.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior previsibilidade financeira à Administração, transferindo à seguradora os riscos cobertos nos limites contratados e evitando que eventos inesperados resultem em despesas públicas de maior vulto.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Previamente à contratação, deverão ser conferidos os dados do veículo e do segurado, as coberturas, limites de indenização, franquias, vigência e condições da proposta, bem como deverá ser formalizada a contratação direta e designados os responsáveis pelo acompanhamento da apólice.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da

Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução deste objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).
A contratação de seguro automotivo possui baixo impacto ambiental direto, por se tratar de serviço de natureza securitária. Quando houver reparos decorrentes de sinistro, deverão ser observadas as práticas ambientais aplicáveis às oficinas e prestadores envolvidos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).
Após análise da necessidade administrativa, das características do veículo e das coberturas constantes da proposta, conclui-se que a contratação de seguro automotivo é solução tecnicamente adequada e operacionalmente viável para proteção do patrimônio público.
A contratação atende necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus, ao assegurar proteção ao veículo utilizado em serviços públicos e reduzir os riscos financeiros decorrentes de acidentes, roubo, furto e demais eventos cobertos.
O orçamento nº 257941283 prevê prêmio total de R$ 5.253,15 e cobertura anual de 25/09/2026 a 25/09/2027, com casco a 100% da FIPE, franquia de R$ 2.529,60 e coberturas adicionais de responsabilidade civil, APP, danos morais, vidros e assistência 24 horas.
Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação direta do seguro, condicionada à observância das formalidades administrativas pertinentes, à conferência da regularidade da seguradora e à manutenção das condições e coberturas consideradas neste estudo.

Bom Jesus/SC, 30 de setembro de 2026.

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura compreensiva, destinado ao veículo CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUS 1.0 12V FLEX, ano/modelo 2026/2027, placa UMM1D25, chassi 9BGEA69H0VG147007, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/SC, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	serviço	Seguro veicular anual para CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUS 1.0 12V FLEX, ano/modelo 2026/2027, placa UMM1D25, com cobertura compreensiva conforme especificações deste Termo de Referência.	R$ 5.253,15	R$ 5.253,15

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir proteção patrimonial e continuidade dos serviços públicos de saúde realizados com o veículo oficial, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais eventos cobertos. O automóvel é utilizado em atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, estando sujeito aos riscos inerentes à circulação e ao uso institucional.

A transferência dos riscos à seguradora constitui medida de proteção ao patrimônio público e de gestão preventiva, evitando que eventual sinistro gere despesa extraordinária relevante ao Fundo Municipal de Saúde. A contratação deverá assegurar cobertura compatível com o valor e a utilização do veículo, assistência 24 horas e atendimento adequado em caso de sinistro.

O objetivo é manter o veículo segurado durante 12 (doze) meses, com vigência prevista de 25/09/2026 a 25/09/2027, observadas as condições da apólice e da proposta aceita pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Dados do veículo segurado: CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUS 1.0 12V FLEX; ano/modelo 2026/2027; placa UMM1D25; chassi 9BGEA69H0VG147007; capacidade para 5 passageiros; combustível gasolina/álcool; região de risco Bom Jesus/SC.

3.2. A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e condições:

a) casco compreensivo para colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização de 100% da Tabela FIPE;

b) responsabilidade civil facultativa – danos materiais a terceiros: R$ 500.000,00;

c) responsabilidade civil facultativa – danos corporais a terceiros: R$ 500.000,00;

d) acidentes pessoais de passageiros/DMH: R$ 100.000,00, conforme condições da proposta/apólice;

e) danos morais: R$ 100.000,00;

f) cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis;

g) assistência 24 (vinte e quatro) horas;

h) cobertura de custos de defesa, quando prevista nas condições do seguro.

3.3. A franquia do casco será de R$ 2.529,60, conforme proposta comercial aceita, ressalvadas as hipóteses em que a própria apólice preveja dispensa ou franquias específicas para coberturas acessórias.

3.4. O seguro deverá ser emitido na modalidade “Seguro Tradicional – Rede Referenciada e/ou Livre Escolha – Peças Genuínas e/ou Originais”, observadas as condições gerais da seguradora e a proposta que integra o processo administrativo.

3.5. A vigência deverá compreender o período de 25/09/2026 a 25/09/2027, sem interrupção da

cobertura durante o período contratado.
3.6. A contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice, certificado ou documento equivalente, contendo a identificação do veículo, vigência, coberturas, limites, franquias e canais de atendimento e assistência.
3.7. O objeto será considerado aceito após conferência, pelo fiscal do contrato, da apólice emitida e da compatibilidade de suas condições com este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta comercial.
3.8. Eventuais divergências deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional à Administração, preservada a continuidade da cobertura securitária.

4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, pois as coberturas, limites de indenização, vigência, franquias e demais condições podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais do mercado securitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A contratação não envolve solução singular ou predominantemente intelectual, sendo possível a comparação objetiva das condições e preços ofertados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
5.3. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, especialmente emissão da apólice, vigência, alterações, endossos, sinistros e atendimento prestado, determinando a regularização de eventuais falhas.
5.4. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitido meio eletrônico quando adequado.
5.5. A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das coberturas e obrigações assumidas na apólice durante toda a vigência.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 5.253,15 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), correspondente ao prêmio anual do seguro.
6.2. O pagamento será realizado após a emissão e aceitação da apólice, mediante apresentação do documento fiscal ou instrumento de cobrança válido e atesto do fiscal responsável, observadas as rotinas administrativas do Município.
6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da documentação de cobrança, desde que mantidas as condições de regularidade exigidas no processo de contratação.
6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos, tributos, encargos, taxas e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, não sendo devido pagamento adicional por despesas ordinárias da contratação.
6.5. Havendo erro na cobrança ou pendência imputável à contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Contratante.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada de forma direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal vigente e as demais formalidades aplicáveis.
7.2. A seleção deverá observar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando preço, coberturas, limites de indenização, franquia, assistência e demais condições securitárias necessárias

ao atendimento do interesse público.
7.3. Conforme a proposta que instrui o processo, a seguradora é PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com intermediação da BARÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA., orçamento nº 257941283, emitido em 23/09/2026.
7.4. A contratação ficará condicionada à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos aplicáveis, bem como à regular autorização para atuação no mercado segurador.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:
a) fornecer corretamente os dados do veículo e as informações necessárias à emissão da apólice;
b) conferir e atestar a conformidade da apólice com as condições contratadas;
c) comunicar à contratada qualquer ocorrência, sinistro ou alteração relevante relacionada ao risco segurado;
d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidor designado;
e) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
f) adotar, em caso de sinistro, as providências e fornecer os documentos necessários à regulação, dentro de sua esfera de responsabilidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:
a) emitir a apólice nas condições, coberturas, limites, franquias e vigência estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita;
b) manter a cobertura securitária ativa durante todo o período contratado;
c) disponibilizar atendimento e assistência 24 horas, nos termos da apólice;
d) receber, registrar, orientar e processar avisos de sinistro com eficiência e observância dos prazos legais e contratuais;
e) providenciar endossos e correções necessárias quando solicitados e juridicamente cabíveis;
f) manter canais de comunicação aptos ao atendimento da Administração;
g) comunicar formalmente fatos que possam comprometer a cobertura ou execução contratual;
h) manter durante a vigência as condições de habilitação e regularidade exigidas;
i) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a transferência da responsabilidade securitária assumida pela seguradora contratada, sem prejuízo da atuação da corretora/intermediária e da utilização de rede credenciada para assistência, vistorias, reparos e demais serviços acessórios previstos na apólice.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do seguro, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de falhas.
11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelas obrigações securitárias e por eventuais danos decorrentes de sua atuação, nos limites legais e contratuais.
11.3. O acompanhamento abrangerá, especialmente, a emissão da apólice, manutenção da vigência, atendimento, endossos, assistência e eventual regulação de sinistros.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do prêmio será efetuado conforme a forma indicada no instrumento de cobrança e aceita pela Administração, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto

da documentação pertinente.
12.2. Antes do pagamento serão verificadas as condições de regularidade exigíveis da contratada, na forma adotada pelo Município.
12.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

13. DO REAJUSTE

13.1. Considerando a vigência anual da apólice, o preço contratado permanecerá fixo durante o período de cobertura, ressalvadas alterações de risco, endossos ou hipóteses legal e contratualmente admitidas.
13.2. Eventual nova contratação após o término da vigência dependerá de nova avaliação e formação de preço, não configurando prorrogação automática do prêmio atual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.2. As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e gravidade da infração, sem prejuízo da reparação dos danos causados.
14.3. A aplicação de penalidade observará processo administrativo próprio e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado o servidor Valdemir de Mello para acompanhar a gestão do contrato, com fundamento no Decreto Municipal nº 006/2023.
15.2. Será designada a servidora Elaine Cristina Tonello Brandalize para acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias no âmbito de suas atribuições.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da seguradora contratada pelo cumprimento integral das condições da apólice.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pelas dotações do Fundo Municipal de Saúde, conforme disponibilidade e indicação orçamentária do processo administrativo, observada a classificação utilizada pelo Município:

11 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
2063 – Manutenção das Atividades de Saúde
12 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas